



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100005301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GABRIEL DOAS SANTOS BARBOSA - **CNPJ/CPF:** 086.079.653-10

Endereço: Rua Elífilio Medeiros da Cunha - 397 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-245

Telefone: (85) 99867-5324

E-mail: gabriel.santos151001@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CANOPUS CONSTRUCOES FORTALEZA LTDA

Nome Fantasia: CANOPUS FORTALEZA

CPF/CNPJ: 26.354.401/0001-33

Endereço de Correspondência: Avenida Santos Dumont - 3131 sala 1013 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/04/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dtw-vabp-mks>

Relato:

O consumidor relata que, em novembro de 2024, celebrou contrato com a reclamada referente à aquisição de um apartamento. A proposta original estabelecia o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas antes da entrega do imóvel e 24 (vinte e quatro) parcelas após a entrega, no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) cada.

Informa que já foram pagas 8 (oito) parcelas, totalizando R\$ 3.530,40 (três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), além de uma entrada no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relata ainda que, em agosto de 2025, após nova aprovação de carta de financiamento, os valores sofreram elevação significativa, passando as parcelas para valores entre R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), além do acréscimo de mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo inicialmente previsto. Diante do aumento substancial dos valores e do prazo contratual, o consumidor decidiu cancelar os serviços e rescindir o contrato.

Informa que manteve contato com a reclamada por meio do aplicativo WhatsApp, ocasião em que foi assegurado que receberia a devolução de 100% (cem por cento) dos valores pagos. Contudo, desde então, não obteve novas informações até o mês de janeiro de 2026.

Em janeiro de 2026, a reclamada encaminhou e-mail ao consumidor contendo documento de distrato. Ao analisar o referido documento, o consumidor verificou a existência de fatos que não condiziam com a realidade, motivo pelo qual não o assinou e respondeu ao e-mail apontando as inconsistências. Todavia, não recebeu qualquer retorno. Além das incoerências identificadas, o documento previa cláusula na qual o consumidor abriria mão de receber os valores já pagos.

Em 02/03/2026, o consumidor dirigiu-se até a sede da reclamada em busca de esclarecimentos acerca de sua demanda, sendo informado de que o departamento jurídico havia realizado nova análise e que o documento encaminhado por e-mail estava correto.

Não concordando com a posição adotada pela reclamada, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução eficaz para a controvérsia.

Pedido:

Diante do exposto, requer a devolução integral dos valores pagos, no montante de R\$ 3.629,40 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), bem como o cessamento de qualquer vínculo contratual com a reclamada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Março de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: 02/03/2026

Ass. do consumidor(a): GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA

GABRIEL DOAS SANTOS BARBOSA